

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista



EDITAL nº 03/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PESSOAL ADMINISTRATIVO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

A **Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Paulista**, Professora Jessica Sabrina de Oliveira Menezes, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 895 de 11/06/2015, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período compreendido entre 15/08/2016 e 19/08/2016** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para Bolsistas dos Cursos **Técnico Subsequente e de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o Instituto na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **SUPERVISOR**, por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior, interessados em desempenhar o encargo de **Supervisor**, nos Cursos **Técnico Subsequente e de Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** nos *Campi*, Reitoria e Unidades Remotas descritas no **Anexo II**.
- 1.2** A presente seleção é destinada aos **SERVIDORES** ativos ou inativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, que tenham interesse em atuar no PRONATEC.
- 1.3** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

- 2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1** Serão aceitas as inscrições de servidores docentes e/ou técnico-administrativos, ativo ou inativo, do **IFPE**.
- 3.2** Ter disponibilidade de **até 20 (vinte) horas semanais** no caso do encargo de **SUPERVISOR**, para dedicação ao **PRONATEC**, conforme necessidade da unidade de oferta do curso.
- 3.3** Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 DO SUPERVISOR

- a.** Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b.** Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológicos necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c.** Coordenar o planejamento de ensino;

- d. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e. Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho do estudante;
- f. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g. Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h. Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmicos dos beneficiários;
- i. Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.
- 5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- 5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Supervisor	Até 20 horas (de 60 minutos)	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

- 5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Supervisor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
 - a. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do **IFPE**;
 - b. Possuir a formação exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico (conforme item 7.3):**
O candidato deverá entrar no link **pronatec.ifpe.edu.br** e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios devidamente autenticados no período das **00h00min do dia 15/08/2016 às 23h59min do dia 19/08/2016** ;
- 7.3 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:
 - a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
 - b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
 - c. Cópia de RG;
 - d. Cópia de CPF;
 - e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
 - f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
 - g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
 - h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no Campus ou Reitoria onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
 - i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;
 - j. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;

- 7.4** Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.5** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1** As vagas do encargo de **Supervisor** dar-se-ão por área e *Campus* de atuação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.
- 8.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- 8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem **3.2** deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1** Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo ofertados, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 9.2** Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo II** deste Edital.
- 9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1** A classificação para os encargos ofertados pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte sequência:
- Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
 - Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;
- 10.2** Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.3** As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;
- 10.4** Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
 - Maior tempo de exercício no IFPE;
 - Maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1** Os resultados preliminares serão divulgados no dia **23 de Agosto de 2016**, no endereço eletrônico do IFPE. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (hum) dia** útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus*, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
- 11.2** Os recursos serão analisados e publicados até o dia **24 de Agosto de 2016**.
- 11.3** Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1** Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 12.2** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3** É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- 12.4** Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

- 13.1** O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.
- 13.2** Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.
- 13.3** O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2014 e 2015.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora** para o cargo de **Supervisor**.
- 14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** O presente Edital será publicado no sítio do *Campus* do Instituto Federal de Pernambuco (<http://portal.ifpe.edu.br>).
- 15.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 15.5** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
- 15.6** O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
- 15.7** O prazo de vigência deste processo seletivo é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período**.
- 15.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 15/08/2016	A partir das 00h00min	Site/link: pronatec.ifpe.edu.br
	Término: 19/08/2016	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	23/08/2016	Até as 18h00min	Site/link: http://portal.ifpe.edu.br
Interposição de recursos ao resultado preliminar	24/08/2016	09h00min às 16h00min	Protocolo do <i>Campus</i> Paulista - IFPE
Publicação do resultado final	25/08/2016	A partir das 18h00min	Site/link: http://portal.ifpe.edu.br

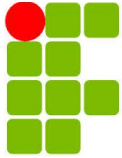
Paulista/PE, 08 de Agosto de 2016.



Jessica Sabrina de Oliveira Menezes
Diretora Geral do *Campus* Paulista



Elizabeth de Oliveira Camelo
Coordenadora Adjunta do PRONATEC – *Campus* Paulista

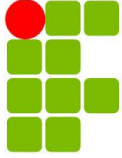


Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
SUPERVISOR	Técnico Administrativo ou Docente, ativo ou inativo do IFPE, com formação em Pedagogia ou Licenciatura.	201	Campus Paulista	1	2



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

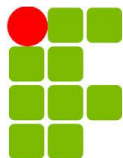
ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

(1) *Campus Paulista*

Endereço: Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão – Paulista/PE

Horário de Funcionamento dos Cursos: **NOITE**



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – SUPERVISOR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Doutorado em qualquer área.	20 pontos
02	Mestrado em qualquer área.	15 pontos
03	Especialização <i>latu sensu</i> na área de Educação – mínimo de 360 horas.	10 pontos
04	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura	05 pontos
05	Experiência profissional na área pretendida para atuação (coordenador ou supervisor na área educacional): 05 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 30 pontos.	30 pontos
06	Experiência profissional DOCENTE : 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
07	Atuação em cursos/programas/projetos de Pesquisa e/ou Extensão do IFPE, como membro/orientador/coordenador: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
08	Cursos de aperfeiçoamento na área de supervisão e/ou orientação, com carga horária mínima de 40 horas: 2,5 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
09	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos

OBSERVAÇÕES:

- *Todos os critérios serão pontuados uma única vez.*
- *Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3 e 4 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.*

ORIENTAÇÃO (Pesquisa, Extensão, Estágio, etc)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

ANEXO V

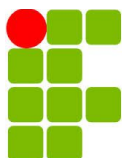
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor

_____, matrícula SIAPE nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº
_____, ocupante do cargo de _____
_____, é servidor integrante do quadro de pessoal
permanente desta Instituição desde o dia ____ de _____ de _____, até a presente data,
possuindo o tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no *Campus*
_____.

_____, ____ de _____ de _____

Responsável pelas informações - Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____
_____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem a carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____
_____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de () 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com _____ horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus* _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,

_____, matrícula SIAPE nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº
_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e
Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC,
Campus/Unidade Acadêmica _____ residente à

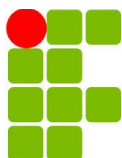
_____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de
_____, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao
IFPE - *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC, conforme
previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março
de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de
responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011,
as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do
PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

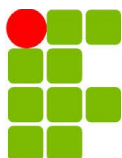
Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor

ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas,
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus*
_____, aprovado no processo de seleção para atuar como
_____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor,
não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

_____, _____ de _____ de _____.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Paulista

ANEXO IX

LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 201X

LISTA 1 – Cursos de 160, 200 ou 225 horas que ocorrerão as TERÇAS, QUARTAS e QUINTAS-FEIRAS

UNIDADE DE ENSINO	DIAS E HORÁRIO	CURSOS	PERÍODO
IFPE – CAMPUS PAULISTA	TERÇAS E QUINTAS 18H ÀS 22H	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	Previsão de Início: Agosto/2016
		AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	Previsão para término: Dezembro/ 2016